



Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CNPJ: 16.245.367/0001-05

**PORTARIA N° 008/2025**

*"Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e a comissão de apoio, da Câmara Municipal de Nova Redenção – BA, e da outras providências".*

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, constitucionais e considerando o que dispõe os Artigos 7º e 8º da Lei 14.133/21.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e Comissão de Apoio da Câmara Municipal de Nova Redenção, que terá a seguinte composição:

- **LEISLA SANTANA DA SILVA** – Pregoeira;
- **MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS** – Equipe de Apoio
- **DAVI BARRETO DA SILVA** – Equipe de Apoio

Art 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Nova Redenção-Ba, 29 de Setembro de 2025.

**Jardel Machado da Silva**  
Presidente



Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CNPJ: 16.245.367/0001-05

**PORTARIA Nº. 009/2025**

**29 de Setembro de 2025**

**Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Redenção – BA.**

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO,  
ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o servidor **DAVI BARRETO DA SILVA**, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no período de 2025 a 2026.

**Art. 2º Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:**

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alcada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CNPJ: 16.245.367/0001-05

**Art. 3º** O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

- I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;
- II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção, em 29 de Setembro de 2025.

**Jardel Machado da Silva**  
**Presidente**